

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE TRANSPORTES

PORTARIA DO DIRETOR, DE 14-10-82

APLICANDO, nos termos do art. 251, II a art. 254, § 2º, da Lei 10.261/68, combinados com o art. 33, da Lei 500-74, a MARCO ANTONIO SANTA SARAGOÇA, RG 5.257.776, Motorista, temporário, padrão 7-A, do SQP-II-QCC, a pena de suspensão, por 1 dia, convertida em multa, por infringência do disposto no art. 241, II, da Lei 10.261-68.

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: HYGINO ANTONIO BAPTISTON

DECRETO DE 22-10-82

EXONERANDO,

nos termos do art. 54, § 1º, item 2, da L.C.180-78 e MITSUO MARUBAYASHI, RG 1.585.179, do cargo de Assessor Técnico de Gabinete, padrão 12-A, da E.V.4-T-I, da L.C. 247-1981, alterada pela L.C.275-82, do SQC-I-OSEP, do Gabinete do Secretário.

Gabinete do Secretário

Equipe Técnica de Promoção e Evolução Funcional

Retificação do D.O. de 20.10.82

Leia-se:

Cargo: Analista para Orçamento Programa, grau "A"

Nº de funcionários no grau: 04

Nº de funcionários a promover: 01

1º Renato Cipriani - 3.835.616 - 12 - 20 - 32

2º Yukimi Nagata - 5.689.094 - 12 - 18 - 30

Cargo: Analista para Orçamento Programa, grau "B"

Nº de funcionários no grau: 04

Nº de funcionários a promover: 01

1º Lourival Bellis - 1.564.994 - 12 - 38 - 50

2º José Alberto Corradini - 2.544.901 - 12 - 34 - 46

3º Jeronymo Rodrigues - 2.956.235 - 12 - 32 - 44

4º Masako Oda Angerami - 3.277.660 - 12-22 - 34

Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista

APOSTILA DO SUPERINTENDENTE Nº 052-82

Declarando em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer contida no Processo Judiciário nº 1.193-81, e nos Autos SUEDEPA nº 6.316-81, que o cargo de Escriturário, Nível II, Padrão 14-E, do Quadro da Secretaria da Agricultura, ocupado por JOSÉ ODILON TEIXEIRA DE CARVALHO, R.G. nº 1.138.101 fica, nos termos do art. 12 das Disposições Transitórias da Lei Complementar 180-78, com as alterações determinadas pelos arts.3º e 4º das Disposições Transitórias da Lei Complementar 209-79, transformado a partir de 01-03-78, em cargo de ASSISTENTE, do SQC-III, do Quadro Especial da SUEDEPA, enquadrado na Referência 47, do Grau E, da Tabela I, do Anexo I, a que se refere o art. 64 da Lei Complementar 180-78, em jornada Completa de Trabalho, ficando-lhe assegurada a vantagem pessoal de Cr\$ 113,93, face às alterações posteriores ocorridas em sua vida funcional: a partir de 01-03-79, enquadrado no Padrão 48-E, e a partir de 01-03-80, no Padrão 49-E, de conformidade com o art.24 das Disposições Transitórias da Lei Complementar 180-78 e art. 1º da Lei Complementar 209-79; a partir de 01-10-80, no Padrão 50-E, em virtude de avaliação de desempenho; a partir de 01-01-81, no Padrão 15-E, da Escala de Vencimentos 3, da Tabela I, do SQC-I, nos termos dos arts.1º, 2º e 3º da Lei Complementar 247-81, e no Padrão 16-F, de conformidade com o art.24 das Disposições Transitórias da Lei Complementar 180-78 e art. 1º da Lei Complementar 209-79; a partir de 01-03-82, no Padrão 17-E, de conformidade com o art.24, das Disposições Transitórias da Lei Complementar 180-78 e art. 1º da Lei Complementar 209-79; a partir de 01-10-82, no Padrão 18-E, em virtude de avaliação de desempenho.

JUSTIÇA

Secretário: JOSÉ CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA

Diretoria Geral

PORTARIAS DO DIRETOR GERAL - de 22.10.82

EXONERANDO:

nos termos do art.58, § 1º, nº 1, da L.C.180/78, a pedido,

Marilene Loliola de Oliveira, RG.10.330.653, do cargo de Oficial de Administração, caráter temporário, do SQC-III-QSJ, padrão 11-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado.

Álvaro dos Santos Torres Filho, RG.8.730.844, do cargo de Oficial de Justiça, efetivo, do SQC-III-QJ, padrão 8-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 2, da comarca de Barueri.

DISPENSANDO:

nos termos do art.59, § 1º, nº 1, da L.C.180/78, a pedido,

Jussara Gai, RG.5.509.894, da função-atividade de Psicólogo, caráter temporário, do SQP-II-QSJ, padrão 6-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 3, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado.

APLICANDO:

à vista dos elementos contidos no processo SJ-204.586/82, com fundamento nos arts.251, inciso II e 254, da Lei 10.261/68, c.c.o art.33 da Lei 500/74;

a pena de suspensão, por 10 dias, a Irineu Gabriel, RG.2.365.549, Motorista, caráter temporário, do SQP-II-QSJ, padrão 7-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Administração Superior da Secretaria e da Sede, por infringência do disposto no art.241, inciso II do Estatuto dos Funcionários Públicos.

CONCEDENDO APOSENTADORIA

nos termos do art.222, item III, da Lei 10.261/68,

a José Francisco de Paula, RG.5.089.937, Chefe de Seção (Administração Geral), efetivo, do SQC-II-QSJ, padrão 23-E, Tabela I da Escala de Vencimentos 2, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a vencimentos, e vantagens do art.130, da Lei 10.261/68, conforme consta do processo SJ-205.208/82. Efetivado após 10.6.39.

a Geraldo Mafetano, RG.2.574.594, Guarda de Presídios, efetivo, do SQC-III-QSJ, padrão 21-E, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a vencimentos, e vantagens do art. 45, da L.C.207/79, com nova redação dada pelo art.1º, inciso II, da L.C.285/82, e do art.130, da Lei 10.261/68, conforme consta do processo SJ-205.209/82. Efetivado após 10.6.39.

a Orlando Melatto, RG.2.768.882, Guarda de Presídios, efetivo, do SQC-III-QSJ, padrão 17-D, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a vencimentos, e vantagens do art. 45, da L.C.207/79, com nova redação dada pelo art.1º, inciso II, da L.C.285/82, conforme consta do processo SJ-205.210/82. Efetivado após 10.6.39.

nos termos do art.222, item III, § 1º, da Lei 10.261/68,

a bela Idalina Granzoto, RG.1.009.829, Procuradora do Estado-Nível III, efetiva, do SQC-III-QSJ, padrão 25-E, Tabela I da Escala de Vencimentos 3, da Procuradoria Geral do Estado, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a vencimentos, e vantagens do art.130, da Lei 10.261/68, conforme consta do processo SJ-205.158/82. Efetivada após 10.6.39.

DECLARANDO COMPETIR:

nos termos do art.130, da Lei 10.261/68,

a Herbert Hubert Jantke, RG.1.578.190, Guarda de Presídios, efetivo, do SQC-III-QSJ, padrão 16-D, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, mais a sexta parte dos vencimentos, a partir de 12.9.82.

RETIIFICAÇÃO

Portaria do Diretor Geral - de 20.10.82

APOSENTANDO: nos termos do art.222, item I, da Lei 10.261/68, a contar de 28.6.82, Ulysses Alvarez Macorin - RG. 1.440.878, Oficial de Justiça, efetivo, do SQC-III-QJ, padrão 19-E, Tabela I da Escala de Vencimentos 2, da comarca de Jales, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a vencimentos, e vantagens do art. 130, da Lei 10.261/68, conforme consta do processo nº SJ-205.153/82. Efetivado após 10.6.39.

APOSTILAS DO DIRETOR GERAL - de 22.10.82

DECLARANDO:

no título de Cecília Álvaro da Silva Cesar, RG. 2.630.296, que, em virtude de separação consensual, por sentença proferida em 23.12.81, a interessada voltou a assinar-se Cecília Álvaro da Silva, seu nome de solteira.

na portaria de Sérgio Brotero Junqueira, RG. 658.794, que o interessado foi aposentado fazendo jus aos proventos mensais equivalentes ao padrão 21-E, Tabela I, da Escala de Vencimentos 3, correspondentes a vencimentos e vantagens do art. 130, da Lei nº 10.261/68, e não como constou. Efetivado após 10.6.39.

na portaria de José Pass Oliveira, RG. 1.485.770, que o interessado foi aposentado fazendo jus aos proventos mensais equivalentes ao padrão 21-D, Tabela I, da Escala de Vencimentos 3, correspondentes a vencimentos e vantagens do art. 130, da Lei nº 10.261/68, e não como constou. Efetivado após 10.6.39.

no título de Lygia Nello Ferveiras Pinheiro, RG.2.398.937, que, à vista de decisão judicial e de acordo com a apostila publicada no D.O. de 29.5.82, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na seguinte conformidade: I - L.C.180/78, padrão 35-E, a partir de 10.3.78, padrão 36-E, a partir de 10.3.79 (art. 24, das D.T.), padrão 37-E, a partir de 10.3.80, (art. 24, das D.T.); II - L.C.247/81, padrão 21-E, Tabela I, da Escala de Vencimentos 1, a partir de 10.3.81 (art. 24, das D.T.), padrão 22-E, Tabela I, da Escala de Vencimentos 1, a partir de 10.11.81 (evolução funcional), padrão 23-E, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, a partir de 10.3.82 (art. 24, das D.T.), e não como constou das apostilas de 21.9.78 e 15.4.82, publicadas nos D.Os. de 3.10.78 e 16.4.82, ficando insubsistentes as apostilas de 9.6.80, 22.3, 21.10.81, 6.1 e 20.7.82, publicadas nos D.Os. dos dias imediatos.

no título de Milvo Martins Machado, RG. 1.125.794, que, à vista de decisão judicial e de acordo com a apostila publicada no D.O. de 25.8.82, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na seguinte conformidade: I - L.C.180/78, padrão 70-D, a partir de 10.3.78, padrão 71-D, a partir de 12.4.78, (adicional), padrão 72-E, a partir de 10.12.80, (evolução funcional), II - L.C.247/81, padrão 21-E, Tabela I, da Escala de Vencimentos 4, a partir de 10.3.81, com a Vantagem Pessoal no valor de R\$ 416,80, e não como constou das apostilas de 28.12.78 e 29.5.81, publicadas nos D.Os. dos dias imediatos, ficando, em consequência, insubsistentes as apostilas de 10.1, 14.12.79, 27.11.80 e 31.8.82, publicadas em 11.1, 15.12.79, 28.11.80 e 10.9.82.

no título de Ibis Cunha Camerinho, RG. 1.338.698, que, à vista de decisão judicial e nos termos da apostila publicada no D.O. de 10.9.82, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na seguinte conformidade: padrão 63-E e a partir de 10.3.78, padrão 64-E, a partir de 5.7.78 (adicional), e não como constou da apostila de 10, publicada no D.O. de 21.10.78, ficando, em consequência, insubsistentes as apostilas de 21.2, 10.3.80 e 11.1.82, publicadas nos D.Os. dos dias imediatos.

no título de Maria Aparecida Ortiz Ramos Pereira, RG. 1.632.703, que, à vista de decisão judicial e de acordo com a apostila publicada no D.O. de 10.9.82, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na seguinte conformidade: padrão 58-E, a partir de 10.3.78 (enquadramento), padrão 62-E, a partir de 6.11.78 (art. 25 das D.T.), padrão 63-E a partir de 7.11.78 (adicional), e não como constou da apostila de 25.10, publicada no D.O. de 11.11.78, ficando, em consequência, insubsistentes as apostilas de 19.10, 9.11.79, 17.6.80, 14.5 e 23.10.81, publicadas nos D.Os. dos dias imediatos.

no título de Ibis Cunha Camerinho, RG. 1.338.698, que, à vista de decisão judicial e de acordo com a apostila publicada no D.O. de 10.9.82, e nos termos do art. 119, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na seguinte conformidade: I - L.C. 180/78, padrão 70-E, a partir de 31.12.78, II - L.C. 247/81, padrão 20-E, Tabela I, da Escala de Vencimentos 4, a partir de 10.3.81 (art. 24, das D.T.), padrão 21-E, Tabela I, da Escala de Vencimentos 4, a partir de 10.3.82 (art. 24, das D.T.), e não como constou das apostilas de 11.1.82, publicadas nos D.Os. dos dias imediatos, ficando, em consequência, insubsistentes as apostilas de 20.5, 7.8.80, 2.2 e 30.4.82, publicadas em 21.5, 8.8.80, 3.2 e 6.5.82.

no título de Yvonne de Souza, RG.1.305.065 que, à vista de decisão judicial e de acordo com a apostila publicada no D.O. de 30.10.81, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na seguinte conformidade: I - L.C.180/78, padrão 25-D, a partir de 10.3.78, e não como constou da apostila de 30.3, publicada no D.O. de 3.4.79.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A IMESP
Diretor-Superintendente
CAIO PLINIO AGUIAR ALVES DE LIMA
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmento é editado em quatro seções:
1) SEÇÃO I - PODER EXECUTIVO (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS (BOLETIM FEDERAL).
2) SEÇÃO II - PODER EXECUTIVO (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
3) PODER JUDICIÁRIO
4) INEDITÓRIAS
A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma da Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980. Os originais para publicação devem obedecer às normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.
SEDE E ADMINISTRAÇÃO - Rua da Mooca, 1921 - 03103 - São Paulo - Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas - Telex (011) 34557 DOSP-BR
REDAÇÃO - Rua João Antonio de Oliveira, 152 - 03103 - São Paulo - Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) • Recebimento de originais até 19 horas.
AGÊNCIA CENTRO - Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) - Telefones - (011) 37-2380 e 37-3015 • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.
AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL - Rua Maria Antonia, 294 • Telefone 256-7232 • Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.
ASSINATURAS
As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preço para cada seção:
REPARTIÇÕES E PARTICULARES
Anual: Assinatura Cr\$ 6.100,00 D.R. Cr\$ 4.000,00 TOTAL Cr\$ 10.100,00
Semestral: Assinatura Cr\$ 3.050,00 D.R. Cr\$ 2.000,00 TOTAL Cr\$ 5.050,00
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS
Anual: Assinatura Cr\$ 4.800,00 D.R. Cr\$ 4.000,00 TOTAL Cr\$ 8.800,00
Semestral: Assinatura Cr\$ 2.440,00 D.R. Cr\$ 2.000,00 TOTAL Cr\$ 4.440,00
As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endosseamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio. Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.
VENDA AVULSA
Exemplar do dia..... Cr\$ 80,00 Exemplar atreado ..... Cr\$ 80,00
A Imprensa Oficial do Estado S/A não assume a responsabilidade de atrasos e erros. Não substitui lei ou decreto que obrigam estabelecimentos de ensino e assessorar o Diário Oficial.